

LEI N° 3.215 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Ossuário no Cemitério Municipal São Judas Tadeu de Inhumas, e das outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Ossuário Municipal no Cemitério São Judas Tadeu, para remanejamento dos restos mortais.

Parágrafo primeiro – Para efeitos desta lei, denominam-se ossuários as estruturas verticais, num total de 304 (trezentos e quatro) gavetas divididas em 5 (cinco) módulos, o primeiro módulo conterà 64 (sessenta e quatro) gavetas, o segundo e o terceiro módulo 68 (sessenta e oito) gavetas, o quarto módulo 72 (setenta e duas) gavetas e o quinto módulo 32 (trinta e duas) gavetas cada, os referidos módulos possuíram numeração única.

Parágrafo segundo - cada gaveta possuirá medidas internas de 0,64 x 0,66 x 0,70 m (largura x profundidade x altura), bem como tampa de concreto como fechamento.

Art. 2º - Este ossuário será destinado ao recolhimento de ossos provenientes das sepulturas utilizadas por indigentes, com mais de 5 (cinco) anos de sepultamento.

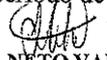
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, serão estabelecidos através de decreto normas para a regularização da situação das sepulturas encontradas em estado de abandono.

Art. 5º - O Ossuário contaria com 01 (um) livro de assentos no qual serão registradas e numeradas as realocações realizadas, sendo que os nomes deverão ser escritos por extenso e sem abreviações.



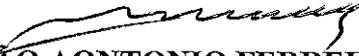
Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.215/19 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/11/2019 a 20/12/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00/MAT: 67324

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.


JOÃO A ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento